

## QUESITOS PARA SEREM RESPONDIDO PELO PERITO

- a) Se a etiologia ou origem causal das lesões existentes na pessoa do autor é compatível com acidente com veículo automotor de via terrestre?
- b) Quais as lesões ou disfunções ocorridas?

- c) Nos termos do art. 3º, *caput<sup>1</sup>*, da Lei nº 6.194/1974, se há **invalidez permanente**, isto é, **dano(s) anatômico e/ou funcional definitivo(s) (sequelas), não passível(is) de reversão terapêutica**, descrevendo-o(s) então detalhadamente;
- d) Qual(is) o(s) segmento(s) corporal(s) atingidos? Percentual em desfavor do órgão vinculado?
- e) Nos termos do art. 3º, § 1º<sup>2</sup>, da Lei nº 6.194/1974, incluído pela Lei nº 11.945/2009, bem como da respectiva tabela anexa que acompanha esta lei, se a **invalidez permanente foi total** (repercussão na íntegra do patrimônio físico e/ou mental) ou **parcial** (repercussões em partes de membros superiores e inferiores);
- f) Em caso de invalidez total, **quais os segmentos corporais atingidos, nos termos da referida tabela anexa?**
- g) De acordo com o art. 3º, § 1º, incisos I e II <sup>3</sup>, da Lei nº 6.194/1974, **em caso de invalidez parcial**, se ocorreu **invalidez parcial completa, atingindo de forma completa** todo um segmento corporal (ou mais de um), ou **invalidez parcial incompleta**, atingindo de forma **incompleta**, descrevendo-o(s) então detalhadamente;
- h) De acordo com esse citado inciso II, da Lei nº 6.194/1974, bem como da respectiva tabela anexa, **em caso de invalidez parcial incompleta**, se a **repercussão da lesão na anatomia e/ou funcionalidade do segmento corporal foi intensa (75%), média (50%), leve (25%) ou residual (10%)**;
- i) Finalmente, **se, eventualmente, a lesão segmentar foi de tal monta que atingiu a funcionalidade de todo o respectivo membro** (Ex: Invalidez permanente em *ombro* comprometedora da funcionalidade de todo o *membro superior*; Invalidez permanente em *joelho* ou *tornozelo* comprometedora da funcionalidade de todo o *membro inferior*, etc.).





# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR 2001	J. NO. DES. MASSAS Atim. L 900.
CEP/CITY ENDERECO CENTRO	08. 260-446/0001-09 MARIÓ NEGÓCIO, 250
MINORIE Nº DO ESTABELECIMENTO	MOSSTROS
CARGO func.	PANIFICADORES PROFIRO
	CBO N° 841870
DATA ALIMENTACAO 02	DE JANEIRO 2019
03	HS - FICHA 100
ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE Vale-mais	J. 040 151 U m mil
VALOR	R\$ 100,00
DATA DE EMISSAO 58	MARCO 2019
CLIQUE PARA IMPRIMIR	



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Vitor Emanuel do Silveira Sales, portador do CPF: 124.501.574-50, residente na Rua: Francisco Monteiro, nº 74, Bairro: Santo Antônio, cidade Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, e prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;
  - 2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência cabrás, a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juizo da causa;
  - 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentações, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na cláusula "ad exitum";
  - 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (trinta por cento) sob o valor da causa;
  - 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..  
Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.
- Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 01/09/2020.

Contratante: Vitor Emanuel do Silveira Sales

Contratado: KM Nascimento

OAB/7469

Testemunhas:

CPF nº

Testemunhas:

CPF nº

Digitalizado com CamScanner



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Vitor Emanuel da Silva Sales, brasileiro(a)-  
Estudante Autônomo, portador do RG nº 66283.802-6, e do  
CPF nº 124.501.574-50, residente na  
RUA: Francisco Monteiro 71, BAIRRO:  
Santo Antônio, cidade Mossoró - Rio Grande  
do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS  
DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RN  
7.469, podendo ser intimada na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986,  
Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em  
geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na  
Comarca Mossoró-RN, podendo a outorgada, confessar,  
assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar  
quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo,  
receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação,  
apresentar recurso e contra razões, junto bem como, substabelecer  
esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará  
judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento,  
representado ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar  
apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao  
Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o  
direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos  
necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 01/09/2020.

Outorgante: \* Vitor Emanuel da Silva Sales.  
• Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de  
13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.



## TERMO DE DECLARAÇÃO DE POBREZA

Vitor Emanuel da Silva Sales brasileiro.(a), Estudante (a),  
Autônomo, portador do CPF n. 124.501.574-50, podendo ser  
intimado (a) no (a) Rua Francisco Monteiro n.74, Bairro -  
Santo Antônio, Mossoró -RN. Declara nos termos da Lei n.  
1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as  
despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de  
Mossoró -RN. Afirma ainda ser convededor das sanções penais, caso a presente não  
retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Mossoró -RN em 01/09/2020.

Declarante: \*Vitor Emanuel da Silva Sales

- 1ª Testemunha: Antônio Edvan da Silva Sales Filho

CPF nº 080.878.414-50

Residente- Rua Francisco monteiro 74

2ª Testemunha: Edilene Souza da Silva

CPF nº 706.613.684-59

Residente- Rua Francisco monteiro 74

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940  
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.  
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  
Falso reconhecimento de firma ou letra.



## DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMADA NA LEI N° 7.115/83.

Vitor Emanuel da Silva Sales  
brasileiro.(a), Estudante (a).  
Autonomo , portador do CPF n. 124501574 50 - , podendo ser  
intimado (a) no (a) Rua Francisco Monteniro n. 74 , Bairro -  
Santo Antonio Mossoro -RN. DECLARA , sob as penas da  
lei que é Isento de declarar imposto de renda, não dispõe de qualquer meio financeiro  
que lhe possibilite pagar custas e demais emolumentos judiciais . Firma a presente  
declaração nos termos- conforme previsto na Lei 7.115/83 . Estou ciente das sanções  
administrativas, penais e cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar  
lávro o presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoro  
-RN, em 01/09/2020.

Declarante: Vitor Emanuel da Silva Sales

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



# DAI - Declaração Anual de Isento

*Por Assessoria de Comunicação  
Social — publicado 26/02/2016 10h54, última  
modificação 28/06/2019 10h29*

**Informamos que a Declaração Anual de Isento (DAI) da Secretaria da Receita Federal do Brasil foi instituída com o objetivo de manter atualizado o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

**Com a edição da ~~Decreto nº 6.538, de 20 de junho de 2006~~, de 28 de julho de 2007, deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir do ano de 2008.**

**A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na ~~Lei nº 11.196/05~~.**

Ciente: \* Vitor Emanuel da Silva Sales



*Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos*

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

*Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.**

**Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.**

**Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.**

**Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.**

**Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

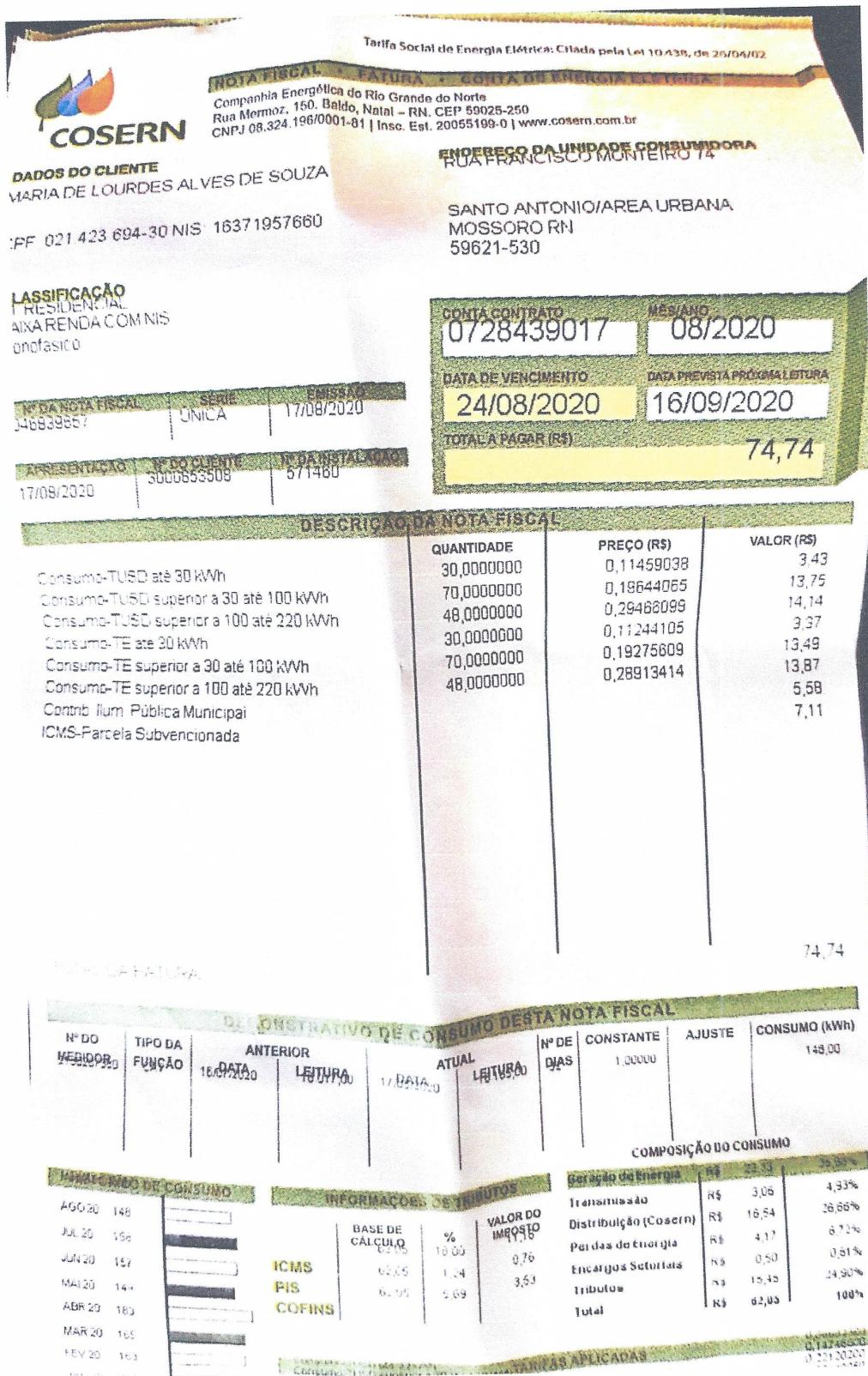
**Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.**

**JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Arbi-Ackel  
Hélio Beltrão**

*Assinado eletronicamente por: JOÃO FIGUEIREDO - 29/08/2020 11:34:54*

*Ciente: Viton Emmanuel da Silva Sales*





8784-6350  
8606-9227



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 04/11/2020 11:34:55  
<https://pj1e1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110411345481500000059813457>  
Número do documento: 20110411345481500000059813457

Num. 62366284 - Pág. 1



9696-8682  
8784-6350  
8606-9227



## DECLARAÇÃO DOS FATOS

Mossoró-RN, em 01/09/2020

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE NO DIA FATO: 15/08/2020  
Hora: 11:55

LOCAL DO ACIDENTE: Rua: Elio Branco, conj. 11167 nos 110

PROXIMO: A CONJUNTO NOVO, VINGTROSADO

VEICULO ENVOLVIDO: Honda CG 160 ANO- 2018 COR: Preta;

PLACA: QGP8287; CHASSI: \_\_\_\_\_ RENAVAN: 01167136907;

COMO ACONTECEU O ACIDENTE: Quando vinha na sua

Moto que o outro veiculo estava parado de repente

Saiu pra outra via colidindo com  
a minha moto.

QUEM SOCORREU A VITIMA: SAMU

PARA ONDE FOI SOCORRIDO: HOSPITAL TARCISO MAIA

Nada mais a constar assino o presente termo, o fazendo ciente das sanções penais determinadas no art. 299 do CPB, assumindo toda responsabilidade sobre o teor e conteúdo das declarações ora prestadas.

Mossoró -RN, EM 01/09/2020.

Assinatura do declarante: Uiten Emanuel da Silva Sales

Testemunhas: Antônio Edvan da Silva Sales Filho

Testemunhas: Gabrielle Souza da Silva





SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

### DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 219

Mossoró 25 de Agosto de 2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o usuário: **VITOR  
EMANUEL DA SILVA SALES FILHO, 20 anos.**

**Natureza da Ocorrência:** Acidente Automobilístico: Colisão Moto x Carro

**Data da Ocorrência:** 15/08/2020

**Local da ocorrência:** Rua: Chico Branco, Conjunto Vingt Rosado (III etapa)

**Viatura:** BRAVO – Unidade de Suporte Básico de Vida - 01

**Hora do Chamado:** 11h 00min.

**Procedimento no Local:** Na cena, vítima com escoriações, corte contuso e fratura em MIE, foi submetida a imobilização (prancha, colar, coxim e tirantes), e foi encaminhada para a Unidade de Saúde (HRTM), conforme regulação médica do **SAMU 192 Mossoró**. Informamos ainda que o solicitante deste documento foi: **Francisco Pereira de Sales Filho, 20 anos**, portador de RG: 001.409.562. Estamos à disposição para mais informações.

SILVANIA DO MONTE SANTIAGO  
DIRETORA ADM / SAMU  
MAT. 58682-1

**Silvana do Monte Santiago**  
Matrícula 58682-1  
Diretora Administrativa do **SAMU/Mossoró**

Dr. Dixon Fradik Medeiros Lima  
Diretor / SAMU  
Mat. 405418-3  
CRM/RN 5199

**Dixon Fradik Medeiros Lima**  
Matrícula 405418-3  
Diretor Geral do **SAMU/ Mossoró**

SAMU – Mossoró  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumosso@hotmail.com](mailto:samumosso@hotmail.com)





00700-13-2064

ATO VITUS DE COLESO MOTO CBR 150 (anterior  
- 27 Anos ♂)

EF: FCC EXTERNO vs FAB INTERNA LATERAL AO NEXO  
MEIO P/ PENS O, SEM DEFICIES  
N/ PENS O: SBN FRATURAS

CARTA: - INTERNAÇÃO

- 27 B

- ENCAMINHAR AO CC

*[Handwritten signature]*

# BMF 15/08/2020 14:13hs

Pto: opulta FCC em mento, suscavais de fraturas  
col: Antissepsia + Antibiotico + Frio + curativo.

Até BMF

*[Handwritten signature]*  
Dr. Adriano

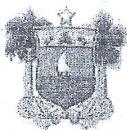
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ - 04/08/2020

*BMS*  
SAME / ARQUIVO



*zorilis*

Prontuário: 214579



---

SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO  
RN  
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

**PERMISSÃO**

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **VITOR EMANUEL DA SILVA SALES** (Fia: 3743/2020), CPF:12450157450.

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 15 de Agosto de 2020.

---

Paciente ou responsável

*[Signature]*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN  
E-mail: [ccih@ufrn.br](mailto:ccih@ufrn.br) | Telefone: [32108100](tel:+558432108100)

Maria Jequeline Leite da Silveira

DATA 21/08/20

NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - H.R.T.M.  
DATA 21/08/20

CCIH - HRTM

DATA 21/08/20  
Maria Jequeline  
Silveira  
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 21/08/2020

*[Signature]*  
Blw  
SAME/ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
 HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
 EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

NOME: VITOR EMANUEL DA SILVA SALES

IDADE: 20 ANOS

CÓDIGO: 214579

DATA DE ADMISSÃO: 15/08/2020

LEITO: 302-3

DATA	EVOLUÇÃO
18/08/2020	<p># 3º PO DE LESÃO DE PARTES MOLES EM Perna Esquerda COM PROVÁVEL LESÃO NERVOSA</p> <p>PACIENTE EM BOM ESTADO GERAL SEM QUEIXAS DE DOR.</p> <p><i>Doença de longa data, com quadro de dor e edema na perna esquerda.</i></p> <p>CD: AGUARDA CIRURGIA</p> <p><i>Até nova consulta.</i></p>

	PREScrição	HORÁRIO
1	DIETA BRANDA HIPOSSÓDICA	
2	SF 0,9% - 1500 ML - EV (CORRER EM 24 HORAS)	
3	CEFTAZIDIMA 1G - 1 AMPOLA + 10 ML ABD - EV 8/8 H	
4	TENOXICAM 40 MG - 1 AMPOLA + ABD - EV - 1XD	
5	DIPIRONA - 1 AMPOLA + ABD - EV - 6/6 H SN	
6	TRAMAL - 1 AMPOLA + 100 ML SF 0,9% - EV - 8/8 H SN	
7	PLASIL - 1 AMPOLA NO SF 0,9% - EV - 6/6 H SN	
8	OMEPRAZOL 40 MG - 1 AMPOLA - EV 1XD - EM JEJUM	
9	SINAIS VITais + CUIDADOS GERAIS	
10	<i>Até nova consulta.</i>	
11	<i>Até nova consulta.</i>	
12		
13		

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
 SAMIE MOSSORÓ 34/10/2020

SAME / ARQUIVO

Fabiano Barbosa de Carvalho  
 Ortopedia e Traumatologia  
 Ortopédia Pediátrica  
 TECI: 15178 - CRMN: 6672



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
 HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA  
 NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DE CIRURGIA SEGURA EM  
 SALA OPERATÓRIA

Data: 15/08/20 Hora 16:25 Paciente Júlio Emmanuel da Silva Soles Idade 22 A

**CHECAGEM PRÉ-INDUÇÃO ANESTÉSICA**

**Checar:**

- Pulseira de identificação confrontando com o nome Do paciente
- Procedimento Cirúrgico e anestésico devidamente Preenchido
- Procedimento a ser realizado

**Lateralidade:**

- Sítio Demarcado     Não se aplica

**Alergia conhecida?**

- Sim \_\_\_\_\_
- Não

**Exames relacionados (Laboratoriais, imagens, outros)**

- Sim     Não     Não se aplica

**Há risco de perda sanguínea? (Superior a 500ml)**

- Sim, acesso venoso adequado e planejamento de fluidos com reserva disponível.

- Não

**Materiais de vias aéreas disponíveis?**

- Laringoscópio     Baraka     Aspirador
- Monitor/oxímetro de pulso funcionando

**Via aérea difícil?**

- Sim     Equipamento VAD disponível
- Não

**Equipamento Anestésico funcionante?**

- Sim     Não

**Disponível na sala operatória os instrumentais necessários para o procedimento?**

- Sim     Não

**Disponível na sala operatória os OPME'S Necessários?**

- Sim     Não     Não se aplica

**Equipamentos disponíveis para o procedimento checado?**

- Sim     Não

**CHECAGEM PRÉ-INCISÃO CIRÚRGICA**

**Todos os profissionais da equipe confirmaram seus nomes e profissões verbalmente?**

- Sim     Não

**Todos os profissionais confirmam verbalmente:**

- \*A identificação do paciente;
- \*Local da cirurgia a ser feita;
- \*Procedimento a ser realizado.

- Sim     Não

**Placa de bisturi posicionada adequadamente?**

- Sim     Não

**Posicionamento correto e com proteções?**

- Sim     Não

**Antibiótico profilático nos últimos 60min.?**

- Sim     Não

**Checado esterilização (instrumentais e implantes) com**

**Todos os integradores disponíveis?**

- Sim     Não

**Cirurgião:**

**Auxiliar:**

**Instrumentador:**

**Circulante:** Jucimara Souza

**CHECAGEM PÓS-CIRÚRGICA**

**Realizado contagem de compressas, gazes e agulhas?**

- Sim     Não

**Realizado contagem dos instrumentais?**

- Sim     Não

**Peça cirúrgica para anatomo-patológico?**

- Sim, identificado peça.     Não

**Conservado peça?**

- Formol     Gelo

**Especificado peça no prontuário?**

- Sim     Não

**Soros de infusão, medicamentos e fluidos administrados ao paciente estão adequadamente identificados?**

- Sim     Não

**Paciente está com pulseira de identificação?**

- Sim     Não moqueiro guebre

CRM:

CRM:

COREN:

COREN: 036840

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
 SAME MOSSORÓ 14/08/2020

BIN  
 SAME / ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

DEBIDO CIRURGICO

Nome do paciente: Vitor Emanuel da Silva - sobrº do Pron:  
Cirurgia: Suturas de lesões extensora Data: 15-08-20  
Cirurgião: Dr. Dorival Auxiliar: Dr. Tops Instrumentadora: Seizanay  
Anestesista: Dr. Ivan Evangelista Anestesia: Norceal  
Início da Cirurgia: 16:25 Término: 17:25

MATERIAL USADO	QUANTIDADE
* COMPRESSAS	15 Unidades.
* GASES	80 Unidades.
* ESPARADRAFO	
* COMPRESSAS	
* LÂMINA DE BISTURI N°	24
* LUVAS	75 08
* EQUIPO PARA SORO	
* SCALPS N°	
* JELOS	
* CATETER PARA SUBCLAVIA	
* SERINGAS DE 01 ML	
* SERINGAS DE 03 ML	
* SERINGAS DE 05 ML	
* SERINGAS DE 10 ML	
* SERINGAS DE 20 ML	
* AGULHAS DESCARTÁVEIS	Roscoe
* SONDA FÍNDE TRAQUEAL N°	Roscoe
* TRAQUEOSTOMO	
* SONDA URETRAL N°	
* SONDA FOLEY N°	
* SONDA NASOGASTRICA N°	
* CATETER PARA 02	
* SONDA PARA ASPIRACAO N°	
* COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	
* BOLSA DE COLESTOMIA	
* DRENO DE PENROSE N°	
* PRESEN DE DOSSIER	
* ATADAS DE COLOMIA	
* BAIANA DE COTTON	
* ALGODÃO ORTOPEDICO	
* CATGUT CROMADO	
* CATGUT SIMPLES	
* FIO DE ALGODÃO	
* MONONYLON	20 c/4
* OUTROS FIOS	
* USO DO BISTURI ELÉTRICO	
* USO DE OXIGENIO	
* SOLUÇÃO DE PVPI ALCOÓLICA	clorhexidina
* SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE	clorhexidina
* SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO	
* SOLUÇÃO DE ETER	
* SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA	
* SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	
* SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%	
* SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO	
* SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO	
* SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES	
* MANITOL	eléctrolitos
* XILOCAINA A 2%	liso procedimento
* ABD	escova
	uma indena escova
	5 molas de cada

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 24/08/2020

SAME/ARQUIVO

BIMF

15inf. 4 Unidades.

8 Unidades

50ml  
50ml

3.000ml

5 Unidades

10 pares

4 Unidades

uma indena escova 5 molas de cada



**SUS****Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar****IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**Solicitante: HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA  
Executante: O solicitante ou \_\_\_\_\_CNES: 2503689  
CNES:**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Nome: <b>64264 VITOR EMANUEL DA SILVA SALES</b>	Prontuário:		
CNS: _____	Nascimento: 06/04/2000	Sexo: Masculino	Cor: PARDA
Mãe: MARIA JORGIANA DA SILVA	Pai: FRANCISCO PEREIRA DE SALES FILHO		
Endereço: RUA FRANCISCO DIMAS DE SOUZA, 20 - RINCAO - MOSSORÓ	Fone: 98006426 /		
Município: MOSSORÓ	Código Municipal IBGE: 240800 UF: RN CEP: 59645-158		

Clínica de Acompanhamento: ORTOPEDIA Laudo: 1080 / 2020

**JUSTIFICATIVA DE INTERNAÇÃO****PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:**

PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO MOTOXCARRO COM TRAUMA NA Perna ESQUERDA.  
 EF: FCC EXLENTO NA FACE ANTEROLATERAL DO TERÇO MÉDIO DA Perna ESQUERDA, SEM DÉFICITS  
 NEUROVASCULARES NO MIE  
 RX DA Perna: SEM FRATURAS

**CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:**  
NECESSIDADE DE TRATAMENTO CIRÚRGICO**RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS:**  
HISTÓRIA CLÍNICA + EXAME FÍSICO**Diagnóstico e Procedimento Inicial:**

881.9 FERIMENTO DA Perna, PARTE NÃO ESPECIFICADA\*408060450.TENOMIORRÁFIA

**Profissional Solicitante / Assitente:**

DANILO LOPES DE PAIVA

CRM: 6906 / RN

Data da Solicitação 15/08/2020

 Dr. Danilo Lopes de Paiva  
 Cirurgião e Traumatologista  
 Consultor
**PREENCHER EM CASOS DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)**

( ) Acidente de Trabalho CNPJ da Seguradora: \_\_\_\_\_ Nº do bilhete: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_  
 ( ) Acidente de Trabalho Típico CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_ CNAE da Emp.: \_\_\_\_\_ CBOR: \_\_\_\_\_  
 ( ) Acidente de Trabalho Trajeto \_\_\_\_\_

Vínculo com previdência: ( )Empregado ( )Empregador ( )Autônomo ( )Desempregado ( )Aposentado ( )Não Segurado**AUTORIZAÇÃO**

Profissional Autorizador: \_\_\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_\_

Documento: ( )CNS ( )CPF nº \_\_\_\_\_

Data da Autorização: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura/Carambo: \_\_\_\_\_

**Nº Autorização da AIH:** \_\_\_\_\_
 HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
 SAME MOSSORÓ 24/08/2020
BIM  
SAME / ARQUIVO

# HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PRRE007\_R - Evolução do Paciente

Página 1 de 1

15/08/2020 16:43

FIA: 3743/2020

Paciente: VITOR EMANUEL DA SILVA SALES

Nascimento: 06/04/2000

Nome da Mãe: MARIA JORGIANA DA SILVA

Convênio: SUS

Categoria: GRATUITO

Previsão de Alta:

Data da internação: 15/08/2020 16:24 CENTRO CIRÚRGICO

Quarto/Leito: 1 - 4

Data da evolução: 15/08/2020 16:42 Usuário: MANOELSILVEIRA

Evolução:

Idade na data: 20 anos 4 meses 9 dias

HOSPITAL REGIONAL TÁRCISIO DE VASCONCELOS MAIA

RELATÓRIO CIRÚRGICO

Data: 15/08/2020 15:15

Diagnóstico(s):

1. LÉSÃO DEPARTES MOLES EM Perna ESQUERDA

Cirurgia(s):

1. REPARAÇÃO

Equipe:

1. Cirurgião 1: Dr Danilo

2. Cirurgião 2: Dr Manoel

3. Cirurgião 3: Dr. Igo

4. Anestesiologista: Dr João Ev.

5. Instrumentação / Circulação: Suzani

6. Enfermeira: Ariane

Relatório:

1. Paciente em decúbito dorsal sob anestesia;

2. Antisepsia e assepsia do MID;

3. Limpeza exaustiva do ferimento

4. Sutura da musculatura e da fáscia

5. Sutura por planos

6. Curativo

7. Cobertura da ferida.

Manoel Fernandes da Silveira  
- Ortopedia e Traumatologia -  
CRM-RN 2999

MANOEL FERNANDES-DA SILVEIRA  
CRM 2999 / RN

HOSPITAL REGIONAL TÁRCISIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAME MOSSORÓ 15/08/2020

B/M  
SAME / ARQUIVO

## SINISTRO 3200346882 - Resultado de consulta por beneficiário

---

**VÍTIMA** VITOR EMANOEL DA SILVA SALES

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE**

**INDENIZAÇÃO** SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

**BENEFICIÁRIO** VITOR EMANOEL DA SILVA SALES

**CPF/CNPJ:** 12450157450

**Posição em 30-10-2020 14:12:31**

Seu pedido de indenização foi analisado e identificamos pendências que impedem a conclusão do processo. Por favor, regularize os documentos listados abaixo e entregue-os, no mesmo local onde você deu entrada, para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Descrição	Tipo	Status	Nome
→ Boletim de ocorrência	Vitima	Não Conforme	
→ Documentação médico-hospitalar	Vitima	Não Conforme	
→ Autorização de pagamento	Beneficiário	Não Conforme	VITOR EMANOEL DA SILVA SALES



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 60300507 - AC MOSSORÓ  
MOSSORÓ - RN  
CNPJ....: 34028316028202 Ins Est.: 200530941  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 10/09/2020 Hora.....: 09:26:15  
Caixa.....: 97848074 Matricula...: 86270850  
Lancamento.: 013 Atendimento: 00007  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1879345453

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	15,55+
Valor do Porte(R\$)...	2,85	
Cep Destino:	20011-904 (RJ)	
Peso real (G).....:	49	
Peso Tarifado:.....:	0,049	
OBJETO=====>	JU439254367BR	
REGISTRO A VISTA....:	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	
TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)		15,55

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====>	15,55
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	15,55

SERV: POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 8.0.07





Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 04/11/2020 11:34:59  
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110411345907400000059813463>  
Número do documento: 20110411345907400000059813463

Num. 62366290 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO - 04/11/2020 11:34:59  
<https://pj1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110411345907400000059813463>  
Número do documento: 20110411345907400000059813463

Num. 62366290 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0817666-59.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos em correição.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 09/11/2020 09:40:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011090940179600000059918908>  
Número do documento: 2011090940179600000059918908

Num. 62477471 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de novembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0817666-59.2020.8.20.5106

#### DESPACHO

Vistos em correição.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 09/11/2020 09:40:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011090940179600000059918908>  
Número do documento: 2011090940179600000059918908

Num. 62687466 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de novembro de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

